

OFÍCIO Nº 020/2026 - Gestão de Contratos

Santa Luzia, 02 de fevereiro de 2026.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL
Sr. Jarbas Costa Pereira

Assunto: Solicitação de providências para Aditamento Contratual

Prezados(as) Senhores(as),

Na qualidade de Gestor de Contratos, e no exercício das atribuições que me foram conferidas, venho, por meio deste, comunicar o término próximo da vigência dos contratos administrativos oriundos da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, firmados entre o Município de Santa Luzia/MA e a Locatária,

EDNA NASCIMENTO SILVA, vinculados a seguinte Secretaria:

Contrato nº 29115/2025, celebrado com a Secretaria Municipal da Saúde, com vigência até 17/02/2026;

O referido contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA MERENDA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, conforme definido nos respectivos instrumentos contratuais e Termos de Referência.

No acompanhamento da execução contratual, verificou-se que os serviços vêm sendo prestados de forma regular, contínua e satisfatória, em conformidade com as cláusulas pactuadas, não havendo registros de inadimplemento, interrupção da execução ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Registra-se, ainda, que não houve aplicação de penalidades administrativas a contratada durante a vigência dos ajustes, inexistindo advertências, multas ou sanções, o que evidencia o adequado cumprimento contratual.

Ressalte-se que os serviços contratados permanecem necessários ao regular funcionamento das atividades administrativas das Secretarias envolvidas, mantendo-se atuais os pressupostos que motivaram as contratações originárias, especialmente em razão da natureza contínua dos objetos.

Diante desse cenário, e para fins de instrução administrativa, este Gestor manifesta-se favoravelmente à análise da continuidade das contratações, mediante eventual prorrogação dos respectivos prazos de vigência, condicionada à avaliação da Secretaria quanto à conveniência e oportunidade administrativa, bem como ao atendimento dos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, submeto o presente expediente à apreciação dessa Secretaria, para que, entendendo pertinente, sejam adotadas as providências administrativas cabíveis à abertura do procedimento de prorrogação contratual.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Dinailton da Conceição Silva

DINAILTON DA CONCEIÇÃO SILVA

Gestor de Contratos

Portaria nº 162/2025.





PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 119
ASSINATURA P

**JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE
PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Cuida-se da abertura de procedimento administrativo visando à análise da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, firmados entre o Município de Santa Luzia/MA e a Locatária EDNA NASCIMENTO SILVA, vinculado à seguinte Secretaria:

Contrato nº 29115/2025, Locação de imóvel destinado ao almoxarifado da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA. Celebrado com a Secretaria Municipal de Gestão e Governo, com vigência até 17/02/2026;

O presente procedimento tem início em razão do Ofício encaminhado pelo Gestor de Contratos, por meio do qual foi comunicada a proximidade do término da vigência dos ajustes acima identificados, bem como apresentada manifestação técnica quanto à regularidade da execução contratual e à permanência da necessidade administrativa, considerando a natureza contínua dos serviços prestados.

Conforme informado pelo Gestor de Contratos, os serviços vêm sendo executados de forma regular, contínua e satisfatória, em conformidade com as cláusulas contratuais e com os respectivos Termos de Referência, inexistindo registros de inadimplemento, interrupção da execução ou aplicação de penalidades à empresa contratada durante a vigência dos contratos.

Ressalte-se que o objeto contratado possui natureza contínua e permanece essencial ao regular funcionamento das atividades administrativas da Secretaria envolvida, notadamente por se tratar de serviços técnicos especializados, indispensáveis à manutenção da eficiência, da segurança jurídica e da adequada gestão administrativa.

Sob o prisma da conveniência e da oportunidade administrativa, a prorrogação dos contratos revela-se mais vantajosa para a Administração Pública do que a instauração de novo procedimento de contratação, seja ele competitivo ou por contratação direta, tendo em vista que a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 120



ASSINATURA

continuidade dos ajustes evita custos administrativos adicionais, reduz riscos decorrentes de eventual transição contratual e assegura a continuidade dos serviços públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Registra-se, ainda, que permanecem inalteradas as condições que ensejaram a contratação por inexigibilidade, não havendo qualquer modificação fática ou jurídica que descaracterize os fundamentos que justificaram a adoção dessa forma de contratação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação pretendida encontra amparo nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, os quais autorizam a prorrogação dos contratos de serviços contínuos, desde que demonstrada a manutenção da necessidade, a vantajosidade da medida e o atendimento ao interesse público, requisitos estes devidamente evidenciados no presente procedimento.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE A VANTAJOSIDADE DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.

Santa Luzia/MA, 04 de fevereiro de 2026.

Leandro Dutra de Andrade
secretário de gestão e governo
portaria 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 121


ASSINATURA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
CONTRATAÇÃO

Cuida-se de solicitação de verificação e indicação de disponibilidade orçamentária para fins de prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos oriundos da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, firmados entre o Município de Santa Luzia/MA e a Locatária EDNA NASCIMENTO SILVA, conforme detalhamento a seguir:

I – Contrato nº 29115/2025, Locação de imóvel destinado ao almoxarifado da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA. Celebrado com a Secretaria Municipal de Gestão e Governo, com vigência até 17/02/2026.

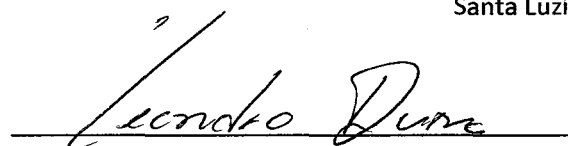
O contrato em referência tem por objeto a prestação de serviços de locação, de natureza contínua, cuja prorrogação se mostra necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos e o regular funcionamento das atividades administrativas da Secretaria envolvida.

Ressalte-se que a prorrogação pretendida não implica, neste momento, alteração de valores contratuais, tratando-se exclusivamente de prorrogação de prazo, mantendo-se as condições originalmente pactuadas, nos termos dos respectivos instrumentos contratuais.

Diante do exposto, SOLICITA-SE a esse Setor de Contabilidade que proceda à verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da prorrogação dos contratos acima identificados, bem como, sendo o caso, indique as respectivas dotações orçamentárias, para fins de regular instrução do procedimento administrativo.

Após manifestação, requer-se o retorno dos autos para prosseguimento do feito, com as demais providências administrativas cabíveis.

Santa Luzia - MA, 05 de fevereiro de 2026



Leandro Dutra de Andrade
secretário de gestão e governo
portaria 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SETOR DE CONTABILIDADE



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 122
P
ASSINATURA

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento a vossa solicitação, informamos disponibilidade da dotação orçamentária e financeira, conforme a seguir:

EXERCÍCIO 2026

02 PODER EXECUTIVO

02 0208 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMED

02 0208 020800 SEC.MUN DE EDUCAÇÃO

12 EDUCAÇÃO


12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0051 ESCOLA DESCENTE

12 361 0051 2092 0000 Manutenção e Funcionamento do ENSINO FUNDAMENTAL

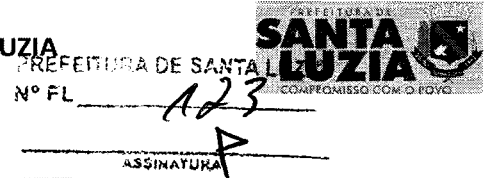
177 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Santa Luzia, 05 de fevereiro de 2026


Uriel Mac Gomish Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
Crc Ma-01 1580-0-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador(a) de Despesas, DECLARO, para fins do disposto no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, bem como em atendimento ao que preceitua o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa decorrente da prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos oriundos da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, firmado entre o Município de Santa Luzia/MA e o Locatário EDNA NASCIMENTO SILVA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ambas vigentes.

A presente declaração refere-se à prorrogação do seguinte contrato:

I – Contrato nº 29115/2025, Locação de imóvel destinado ao almoxarifado da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, com vigência até 17/02/2026;

Declaro, ainda, que a despesa decorrente da prorrogação contratual se encontra devidamente amparada nas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria/Fundo envolvido, existindo disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar os encargos decorrentes da continuidade dos ajustes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à prorrogação de contratos de serviços contínuos.

Ressalta-se que a despesa atende aos requisitos estabelecidos nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, estando abrangida pelos créditos orçamentários previstos, de modo que, consideradas as despesas da mesma natureza já realizadas e as a realizar no exercício financeiro, não são ultrapassados os limites fixados para o respectivo programa de trabalho, inexistindo impacto orçamentário-financeiro incompatível com as metas fiscais do Município.

Dessa forma, declara-se que a prorrogação contratual pretendida observa os princípios da responsabilidade fiscal, do equilíbrio das contas públicas e da legalidade orçamentária, encontrando-se apta a prosseguir para as demais fases de instrução do processo administrativo.

Santa Luzia - MA, 05 de fevereiro de 2026


Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 124
ASSINATURA [Signature]

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM
Inexigibilidade Nº
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO



OBJETO CONTRATUAL



VALOR CONTRATUAL



VIGÊNCIAS CONTRATUAL



DADOS DO CONTRATANTE



DADOS DO CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

PREÂMBULO

Aos ***** de Fevereiro de ***** , a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da ***** , inscrita no CNPJ nº ***** , em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 125
ASSINATURA P

na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº ***** por mais (meses), a partir de ***** até ***** , podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ***** , em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	029/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2025
PROCEDIMENTO:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO
OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica do **PROCESSO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 06 de fevereiro de 2026

Leandro Dutra de Andrade
secretário de gestão e governo
portaria 004/2025



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 121
ASSINATURA P

PARECER JURÍDICO nº 07.1/2025

Processo de Inexigibilidade de licitação nº 013/2025

Processo Administrativo nº 029/2025

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 29115/2025 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA.

EMENTA: *Locação. Imóvel. Almojarifado. Merenda Escolar. Inexigibilidade. Licitação. Lei Federal nº. 14.133/2021.*

I – ESCOPO DO PARECER JURÍDICO

O presente parecer tem por finalidade analisar a legalidade do procedimento de inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel para inclusão da MARIA HOSANA BEZERRA NASCIMENTO beneficiária do aluguel social.

II – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica solicitada por meio de despacho encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, para fins de controle prévio de legalidade da prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 29115/2025, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, cujo objeto consiste na locação de imóvel destinado ao funcionamento do almoxarifado da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

Consta nos autos manifestação do Gestor de Contratos, informando que o contrato encontra-se próximo do término de sua vigência, fixado para 17 de fevereiro de 2026, e que, durante sua execução, os serviços vêm sendo prestados de forma regular, contínua e



satisfatória, não havendo registros de inadimplemento ou aplicação de penalidades à contratada.

O gestor registra ainda que o imóvel locado permanece necessário ao regular funcionamento das atividades administrativas da municipalidade, razão pela qual se manifesta favoravelmente à análise da continuidade da contratação mediante prorrogação de prazo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Foi juntada ainda minuta do Primeiro Termo Aditivo de Prazo, cujo objeto consiste na prorrogação da vigência do contrato administrativo firmado entre o Município e a locadora Edna Nascimento Silva, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Encaminhados os autos a esta Assessoria Jurídica, compete manifestar-se quanto à legalidade da prorrogação pretendida.

É o relatório.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, admite-se a prorrogação de contratos administrativos quando observados os requisitos legais e demonstrado o interesse público na continuidade da contratação. O art. 107 da referida lei dispõe que os contratos de prestação de serviços e fornecimentos contínuos poderão ter sua vigência prorrogada sucessivamente, respeitada a duração máxima de 10 (dez) anos.

Embora o objeto do contrato em análise se refira à locação de imóvel, a doutrina e a prática administrativa admitem a prorrogação em contratos dessa natureza, especialmente quando o imóvel locado continua atendendo às necessidades permanentes da Administração Pública e quando permanece caracterizada a vantajosidade da manutenção da contratação.

No caso concreto, observa-se que o contrato encontra-se em regular execução, não havendo registros de inadimplemento ou aplicação de penalidades à contratada, conforme manifestação do gestor responsável pelo acompanhamento da execução contratual. Ademais, o imóvel permanece necessário ao funcionamento das atividades administrativas vinculadas ao almoxarifado da merenda escolar do Município, circunstância que evidencia a permanência dos



pressupostos que justificaram a contratação originária. Ressalta-se, ainda, que a prorrogação pretendida refere-se exclusivamente ao prazo de vigência, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas.

No que se refere à instrução processual, verifica-se que os autos encontram-se devidamente instruídos com os documentos indispensáveis à formalização da prorrogação contratual, dentre os quais se destacam: a manifestação do gestor de contratos acerca da regular execução do ajuste e da necessidade de continuidade do objeto; a justificativa administrativa quanto à conveniência e oportunidade da prorrogação; a declaração de adequação orçamentária e financeira; a minuta do termo aditivo; bem como o despacho da autoridade competente encaminhando o processo à análise jurídica.

Quanto à minuta do Primeiro Termo Aditivo de Prazo, verifica-se que o instrumento prevê a prorrogação da vigência contratual, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, inclusive quanto aos valores pactuados. Consta também previsão de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como atendimento aos requisitos estruturais previstos no art. 92 da mesma lei.

Dessa forma, verifica-se que a prorrogação pretendida encontra amparo jurídico na legislação vigente, bem como que o processo administrativo se encontra regularmente instruído, não se identificando óbices jurídicos à formalização do termo aditivo pretendido.

IV – CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos e da legislação aplicável, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade da prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 29115/2025, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, desde que observadas as seguintes providências administrativas:

- (i) confirmação do interesse da contratada na prorrogação contratual;
- (ii) manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada;
- (iii) assinatura do respectivo termo aditivo pelas partes;



(iv) publicação do extrato do termo aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

Assim, não há óbice jurídico à celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prazo, cabendo à autoridade competente decidir quanto à conveniência e oportunidade administrativa da prorrogação.

É o parecer.

Encaminhe-se à autoridade competente para as providências cabíveis.

Santa Luzia/MA, 02/02/2026.

FILIFE RAMOS SOUSA

Assessor Jurídico CPL – Portaria 660/2025

OAB/MA 21910

**AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

O Secretário Municipal abaixo assinado, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, no âmbito do Processo Administrativo decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, após análise da instrução processual, AUTORIZA a formalização do Termo Aditivo de Prazo do contrato administrativo firmado com o Locatária EDNA NASCIMENTO SILVA, nos seguintes termos:

I – Contrato nº 29115/2025, Locação de imóvel destinado ao almoxarifado da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA. Celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde, com vigência até 17/02/2026;

A presente autorização fundamenta-se na manifestação favorável do Gestor de Contratos, na justificativa administrativa de vantajosidade, na declaração de adequação orçamentária e financeira, bem como no Parecer Jurídico favorável, os quais demonstram a legalidade, a conveniência e a oportunidade da prorrogação contratual, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Fica autorizada, portanto, a adoção das providências administrativas necessárias à celebração dos respectivos Termos Aditivos de Prazo, observadas as condições originalmente pactuadas, sem alteração de valores, bem como a posterior publicação dos extratos, na forma da legislação vigente.

Santa Luzia - MA, 09 de fevereiro de 2026

Leandro Dutra de Andrade

secretário de gestão e governo

portaria 004/2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOPREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 132
P
ASSINATURA**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDNA NASCIMENTO SILVA

CPF: 879.576.633-20

Certidão nº: 9729793/2026

Expedição: 11/02/2026, às 17:12:20

Validade: 10/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDNA NASCIMENTO SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **879.576.633-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
133
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014672/26

Data da Certidão: 11/02/2026 17:11:35

CPF/CNPJ CONSULTADO: 87957663320

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/02/2026 17:11:35



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 134
ASSINATURA [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDNA NASCIMENTO SILVA
CPF: 879.576.633-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:09:25 do dia 11/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2026.

Código de controle da certidão: **880B.6633.A2B2.D10F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. _____
ASSINATURA _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EDNA NASCIMENTO SILVA**

CPF/CNPJ: **879.576.633-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:17:23 do dia 11/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 909Q110226171723

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 136

R

ASSINATURA

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EDNA NASCIMENTO SILVA**

CPF/CNPJ: **879.576.633-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:16:21 do dia 11/02/2026 , com validade até o dia 13/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1o1PbNahxg3325iROmi5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 131
ASSINATURA P

Data emissão: 11/02/2026

Nº da certidão: 12600676961

Data de validade: 11/04/2026

Código de Validação: 235e2d495b

NOME: EDNA NASCIMENTO SILVA

CPF: 879.576.633-20

DATA DE NASCIMENTO: 30/01/1969

FILIAÇÃO: HILDA NASCIMENTO SILVA / BENEDITO PEREIRA DA SILVA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 138
ASSINATURA [assinatura]

Data emissão: 11/02/2026

Data de validade: 11/04/2026

Nº da certidão: 12607354781

Código de Validação: 45edbb6b6c

NOME: EDNA NASCIMENTO SILVA

CPF: 879.576.633-20

DATA DE NASCIMENTO: 30/01/1969

FILIAÇÃO: HILDA NASCIMENTO SILVA / BENEDITO PEREIRA DA SILVA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Resolução CNJ no 121/2010.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistemas ThemisPG (1º grau), PJE (1º grau), PROJUDI, VEP e SEEU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

Nº 0000000053

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 139
P
ASSINATURA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

20960 - EDNA NASCIMENTO SILVA

Endereço

NEWTON BELLO, 1137

CENTRO SANTA LUZIA-MA CEP: 65390000

No. Requerimento

0000000053/2026

Documento

C.P.F.: 879.576.633-20

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do(a) requerente, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://servicos2.speedgov.com.br/santaluzia/validacao/cnd>

SANTA LUZIA-MA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 13/05/2026

COD. VALIDAÇÃO:0003E300A00000020960





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 140
ASSINATURA F

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 036389/26

Data da Certidão: 11/02/2026 17:10:04

**CPF/CNPJ 87957663320 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, ■bstanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

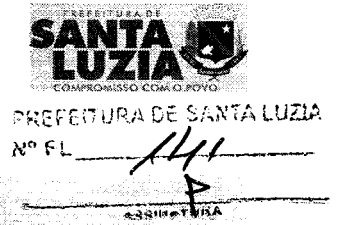
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERMO ADITIVO CONTRATO

À(o)

Sr. **EDNA NASCIMENTO SILVA**, CPF nº 879.576.633-20

Com endereço AV. Newton Belo, 1.130, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão Contatos: (98) 983102247 | Email: EDNANELISSIMA321@GMAIL.COM

Prezado(a) Senhor(a),

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal abaixo identificada, **CONVOCA** O Sr. **EDNA NASCIMENTO SILVA**, contratado por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, para, querendo, manifestar interesse na prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

A presente convocação refere-se a seguinte contrato:

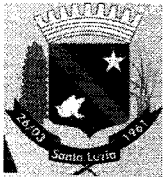
Locação de imóvel destinado ao almoxarifado da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, Ressalta-se que a prorrogação pretendida se refere exclusivamente ao prazo de vigência contratual, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, inclusive valores, nos termos dos respectivos instrumentos contratuais e da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, solicita-se que se manifeste formalmente o interesse na prorrogação, bem como encaminhe, documentação necessária à renovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, além de: Declaração de Aceitabilidade da Prorrogação; Declaração de Manutenção das Condições da Proposta; e demais documentos que se fizerem necessários à regular instrução do procedimento.

O não atendimento à presente convocação no prazo assinalado poderá ser interpretado como desinteresse na prorrogação contratual, para os fins administrativos cabíveis.

Santa Luzia - MA, 10 de fevereiro de 2026

Leandro Dutra de Andrade
secretário de gestão e governo
portaria 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 112
ASSINATURA

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 1.29115/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 013/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29115/2025



OBJETO CONTRATUAL

Locação de imóvel destinado ao almoxarifado da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 41.520,00 (quarenta e um mil e quinhentos e vinte reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 17 de Fevereiro de 2026
FINAL: 17 de Fevereiro de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Leandro Dutra de Andrade, CPF nº 009.322.333-17



DADOS DO CONTRATADO

EDNA NASCIMENTO SILVA, CPF nº- 879.576.633-20
Av. Newton Bello, 1.130, Centro Santa Luzia, Santa Luzia, Maranhão
EDNANELISSIMA321@GMAIL.COM, (98) 98310-2247,
EDNA NASCIMENTO SILVA, CPF nº- 879.576.633-20

PREÂMBULO

Aos 13 de Fevereiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 29115/2025 por mais **12 meses**, a partir de 17/02/2026 até 17/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 1113
ASSINATURA P

2.1 — O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 41.520,00 (quarenta e um mil e quinhentos e vinte reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	999999 - Locação de imóvel destinado ao almoxarifado da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA	MÊS	12,00	1	R\$ 3.460,00	R\$ 3.460,00	R\$ 41.520,00
Valor Total							R\$ 41.520,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 PODER EXECUTIVO

02 0208 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMED

02 0208 020800 SEC.MUN DE EDUCAÇÃO

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0051 ESCOLA DESCENTE

12 361 0051 2092 0000 Manutenção e Funcionamento do ENSINO FUNDAMENTAL

177 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

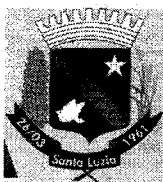
16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Luzia – MA, 13 de Fevereiro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 144
ASSINAT. EM

Leandro Dutra de Andrade
secretário de gestão e governo
portaria 004/2025

EDNA NASCIMENTO SILVA
CPF nº 879.576.633-20

FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340
340

Assinado de forma digital por
FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340
Dados: 2026.02.13 10:04:40
-03'00'

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025



	de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP			PREFEITURA DE SANTA LUZIA Nº FL <u>145</u> ASSINATURA <u>F</u>
Valor Total				R\$51.650,00

Conforme condições, quantidades e valores estabelecidos na proposta apresentada e aceita, totalizando o valor global de R\$ 51.650,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais)

HOMOLOGAR o resultado do Processo Administrativo nº 2026001/2026, Dispensa de Licitação nº 001/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa para a aquisição de combustível automotivo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia/MA, em favor da empresa AUTO POSTO ZUTIUA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.271.823/0001-26, Endereço: AV BR 222 – KM, nº 409, Centro, CEP 65390-000, Santa Luzia/MA. Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para adoção das providências cabíveis. Santa Luzia/MA, 20 de Fevereiro de 2026. **ARIEL MIRANDA ANDRADE** - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica

Código identificador: c5fs2mxwqhf20260225170231

PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2026.

“Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR** de Gabinete de Vereador (a) da Câmara Municipal de Santa Luzia - MA, e dá outras providências”.

OPRESIDENTEDACÂMARAMUNICIPALDESANTALUZIA-MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei, o (a) Sr. (a) **CAMILA SOARES LEITE**, inscrito (a) no CPF sob o nº **034.796.612-89**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR (A) PARLAMENTAR** de Gabinete de Vereador (a) da Câmara Municipal de Santa Luzia - MA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de

sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA -
MA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Ariel Miranda Andrade

Presidente - CMSL

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica

Código identificador: guimmpept520260225170235

**Secretaria Municipal de Governo e Gestão -
SEMGOV**

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO





ASSINATURA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 29115/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 29115/2025,**
assinado em 13/02/2026. Objeto: Locação de
imóvel destinado ao almoxarifado da merenda
escolar da Prefeitura Municipal de Santa Luzia -
MA, Processo Administrativo nº 029/2025.
Modalidade: Inexigibilidade nº 013/2025.

**CONTRATANTE: Secretaria Municipal de
Governo e Gestão, CNPJ nº
06.191.001/0001-47, CONTRATADO: EDNA
NASCIMENTO SILVA, CPF nº 879.576.633-20.**
Valor Global: R\$ 41.520,00 (quarenta e um mil e
quinhentos e vinte reais). Dotação orçamentaria:
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA 02 PODER EXECUTIVO 02 0208
SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMED 02 0208
020800 SEC.MUN DE EDUCAÇÃO 12
EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO
FUNDAMENTAL 12 361 0051 ESCOLA
DESCENTE 12 361 0051 2092 0000**
Manutenção e Funcionamento do ENSINO
FUNDAMENTAL 177 3.3.90.36.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA Vigência Inicial: 17 de
fevereiro de 2026. Vigência Final: 17 de
fevereiro de 2027. Leandro Dutra de Andrade,
secretário de gestão e governo, portaria 004/2025.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: a9ehcsak5c20260225170228

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 30114/2025**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 30114/2025,** assinado em
13/02/2026. Objeto: Locação de Imóvel para
Funcionamento da Secretaria Municipal de
Agricultura do Município de Santa Luzia -
MA. Processo Administrativo nº 030/2025.
Modalidade: Inexigibilidade nº 014/2025.
**CONTRATANTE: Secretaria Municipal de
Governo e Gestão, CNPJ nº
06.191.001/0001-47, CONTRATADO: JOSUE
GOMES DA SILVA, CPF nº 027.587.683-72.**

Valor Global: R\$ 39.480,00 (trinta e nove mil e
quatrocentos e oitenta reais). Dotação
Orçamentaria **02 PODER EXECUTIVO, 02
0211 SEC.MUN.DE. AGRIC., PRODUÇÃO,
PESCA E ABASTECIMENTO-
SEMAPPA, 02 0211 021100 SEC.MUN.DE
AGRICULTURA, PRODUÇÃO, PESCA E
ABASTECIMENTO, 20 AGRICULTURA, 20
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 20 122 0003
MANUTENÇÃO GERAL DO SETOR
ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL**

**20 122 0003 2069 0000 Manutenção e
Funcionamento da Secretaria da Agricultura,
Produção, Pesca
e Abastecimento, 341 3.3.90.36.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA.** Vigência Inicial: 14 de fevereiro de
2026. Vigência Final: 14 de fevereiro de 2027.
Leandro Dutra de Andrade, Secretário de Gestão
e Governo, Portaria 004/2025, 13 de fevereiro de
2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: vyfguidp7x20260225170205

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 34116/2025**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 34116/2025,** assinado em
19/02/2026. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
PARA FUNCIONAMENTO DO
ALMOXARIFADO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, Processo
Administrativo nº 034/2025. Modalidade:
Inexigibilidade nº 016/2025. **CONTRATANTE:**
Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº
11.487.015/0001-42, **CONTRATADO: JOSE
DUTRA DOS REIS, CPF nº 020.288.323-04.**
Valor Global: R\$ 39.480,00 (trinta e nove mil e
quatrocentos e oitenta reais). Dotação
orçamentaria: **3 FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE-FMS, 02 PODER EXECUTIVO, 02
0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 02
0216 021600 FUNDO MUNICIPAL DE**



Contrato nº 29115/2025

Última atualização 08/04/2026

 PREFEITURA DE SANTA LUZIA
 Nº FL. 147

 ASSINATURA

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 029/2025

Categoria do processo: Locação Imóveis

Data de divulgação no PNCP: 24/02/2025 **Data de assinatura:** 17/01/2025

Vigência: de 17/02/2025 a 17/02/2026

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000014/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000021/2025
Objeto:

Locação de imóvel destinado ao funcionamento do almoxarifado da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 41.520,00

FORNECEDOR:
Tipo: Pessoa física **CNPJ/CPF:** 879.576.633-20 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome/Razão social: EDNA NASCIMENTO SILVA

 Termos Arquivos Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
CONTRATO 29115 2025	24/02/2025 - 13:05:56	Contrato
1o Termo Aditivo Contrato 29115 2025	08/04/2026 - 09:09:13	Termo Aditivo

 Exibir: 1-2 de 2 itens

 Página: < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 148

ASSINATURA



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.